



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

PROJETO DE LEI Nº 288/2023

AUTOR: DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

Dispõe sobre a criação de canal de atendimento para denúncias de violência no ambiente escolar, no âmbito do Estado da Paraíba.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a criação de canal de atendimento para denúncias de violência no ambiente escolar, no âmbito do Estado da Paraíba.

§ 1º - o canal de atendimento para denúncias de violência no ambiente escolar deverá abranger todas as plataformas disponíveis (linhas telefônicas, aplicativos de mensagens e redes sociais).

§ 2º - cartazes com os meios de contato disponíveis para denúncias deverão ser afixados nas áreas comuns das escolas.

§ 3º - a identidade do denunciante será mantida em sigilo.

§ 4º - o atendimento poderá ser realizado por meio do disque denúncia da Polícia Civil, através do número 197.

Art. 2º - O canal de denúncias de violência no ambiente escolar colaborará com o canal de denúncia para combater massacres e ataques nas escolas, criado pelo Ministério da Justiça como ação de planejamento de política nacional denominada Operação Escola Segura.

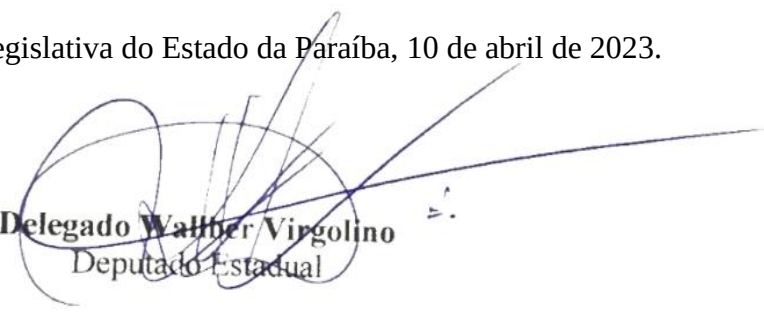
Art. 3º - As denúncias recebidas pelo canal criado por esta Lei, devem ter prioridade de atendimento, como forma do Estado se antecipar aos fatos de cada ocorrência, evitando assim infrações, crimes e tragédias em que o palco é o ambiente escolar.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, 10 de abril de 2023.



Delegado Wallber Virgolino
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

JUSTIFICATIVA

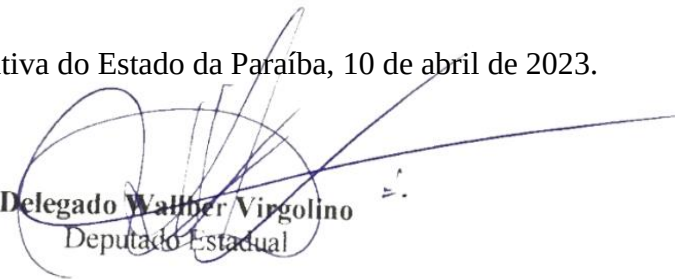
O seguinte Projeto de Lei tem por finalidade proporcionar segurança aos alunos, professores e demais funcionários da rede pública estadual ensino, através da criação de canal de atendimento para denúncias de violência no ambiente escolar.

É de conhecimento público a crescente onda de criminalidade no interior das escolas, atingindo tanto alunos quanto professores, tornando-se um assunto corriqueiramente presente nos noticiários, ganhando manchetes no mundo todo diante da violência empregada.

A disponibilização de canal de atendimento voltado exclusivamente ao recebimento de denúncias de violência no âmbito escolar seria uma forma de reprimir a prática de condutas delituosas, através da antecipação da conduta criminosa, evitando o fato antes do seu acontecimento, podendo assim evitar danos irreparáveis e irreversíveis às vítimas, motivos que por si só denotam a necessidade de aprovação do presente Projeto de Lei.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, 10 de abril de 2023.


Delegado Wallber Virgolino
Deputado Estadual